



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094
CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundia.al@hotmail.com

MENSAGEM 016/2023.

Jundiá - AL, em 07 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Submeto ao exame dessa Augusta Casa Legislativa, o **Projeto de Lei Municipal Ordinária nº 016/2023**, que adequa as contribuições previdenciárias à nova reavaliação atuarial.

A presente proposição adequa a legislação à nova reavaliação, que tem por objetivo a busca pelo equilíbrio financeiro e atuarial do IPSELO, que é uma exigência do *caput* do Art. 40 da Constituição Federal, que dispõe:

*Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos **terá caráter contributivo e solidário**, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.*

Anteriormente, a alteração da alíquota ocorria por Decreto, porém, desde o advento da Portaria MTP nº 1.467/202, passou a ser exigida Lei para a sua validade, na forma da alínea "a", inciso "I", do Art. 7º, que dispõe:

Art. 7º O RPPS terá caráter contributivo e solidário, observada a exigência do equilíbrio financeiro e atuarial e o seguinte:

*I - **previsão em lei do ente federativo:***

a) das alíquotas de contribuição do ente, dos segurados e dos beneficiários e dos valores de aportes para equacionamento de déficit atuarial, embasados nas avaliações atuariais do regime próprio, elaboradas conforme as normas de atuária previstas no Capítulo IV;

Essa medida se impõe para que se mantenha garantida a capacidade do JUNDIAPREV em garantir os benefícios previdenciários atuais e futuros, estando a avaliação estimando as despesas do RPPS nos próximos 35 anos e as contribuições necessárias para manter um equilíbrio durante este período.



Câmara Municipal de Jundiá	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.jundia.al.leg.br/	

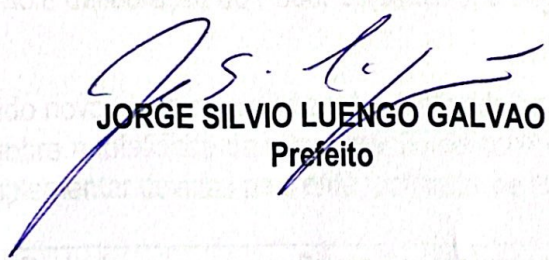
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094
CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundia.al@hotmail.com

Diante de tudo exposto, remeto a essa Egrégia Casa Legislativa as presentes proposições, requerendo a apreciação em regime de **URGÊNCIA**, com dispensa de interstício, ao mesmo tempo em que espero contar com o apoio de Vossa Excelência e dos seus dignos Pares.

Esperamos contar com o apoio dessa Egrégia Casa Legislativa, expresso a Vossa Excelência e seus dignos Pares, votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JORGE SILVIO LUENGO GALVAO
Prefeito

Período	Classe
2013	
2014	
2015	
2016	
2017	
2018	
2019	
2020	
2021	
2022	
2023	
2024	
2025	
2026	
2027	
2028	
2029	
2030	
2031	
2032	
2033	
2034	
2035	
2036	
2037	
2038	
2039	
2040	
2041	
2042	
2043	
2044	
2045	
2046	
2047	
2048	
2049	
2050	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094
CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundia.al@hotmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016/2023.

**ALTERA AS ALÍQUOTAS DE
CONTRIBUIÇÃO DEVIDAS PELOS
ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO AO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
RPPS.**

O Prefeito Municipal de Jundiá - AL, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e deliberação do Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído novo plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição complementar devidas pelo ente, definidas na tabela a seguir:

Período	Custo Suplementar
2023	7,88%
2024	9,13%
2025	15,18%
2026	15,18%
2027	15,18%
2028	15,18%
2029	15,18%
2030	15,18%
2031	15,18%
2032	15,18%
2033	15,18%
2034	15,18%
2035	15,18%
2036	15,18%
2037	15,18%
2038	15,18%
2039	15,18%
2040	15,18%
2041	15,18%
2042	15,18%
2043	15,18%
2044	15,18%
2045	15,18%

Câmara Municipal de Jundiá	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.jundia.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua do Comércio, 241 - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas - Fone: (82) 3257-1094
CNPJ: 12.248.100/0001-10 - E-mail: pmjundia.al@hotmail.com

2046	15,18%
2047	15,18%
2048	15,18%
2049	15,18%
2050	15,18%

Art. 2º. A alíquota normal de contribuição do Município, administração direta e indireta, será de 14% (quatorze por cento).

Art. 3º. As contribuições estabelecidas por esta lei passarão a ser recolhidas até o dia 20 (vinte) do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2023.


JORGE SÍLVIO LUENGO GALVAO
Prefeito